

**LEI MUNICIPAL Nº1527/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a garantia do Piso Nacional do Magistério, na forma que especifica.*

**O Prefeito Municipal de Faxinalzinho**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos membros do Magistério Público Municipal assegurar-se-á o Piso Nacional do Magistério, a partir do mês de janeiro de 2017, com a aplicação do índice de **1,06% (um virgula zero seis por cento)** sobre o padrão referencial Nível 1 e Classe A, que somado ao índice de revisão geral anual de 6,58% (Seis virgula cinquenta e oito por cento), fica fixado em **R\$ 1.149,40** (hum mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para a jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,  
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 23 de janeiro de 2017.